



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 15.882 de 03 de março de 2022

Autuação: 09 de março de 2022

Requerente: VALDIRIA IZIDORO LAUTON

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente

TATIANE APARECIDA MARCHIONI – Membro

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL– Membro/secretário

DOS FATOS

Que, conforme descreve requerimento de fls., a requerente alega pendente o pagamento de horas extras excedidas para pagamento compreendendo os meses de maio de 2017 a fevereiro de 2018.

Por conta disso, requereu o pagamento dessas horas referente a 76 (setenta e seis) horas a 100% e 75 (setenta e cinco) horas a 50%, no valor de R\$ 3.353,86 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), justificando que as referidas horas se deram em razão dos serviços prestados para a limpeza e organização do Salão de Velório Municipal.

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 15.822 de 03 de março de 2022, instaurando-se a presente Comissão Processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, inclusive houve a juntada do requerimento, mandado de citação da requerente, ofício n.º 01/2022 do Departamento de Recursos Humanos, ofício do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, resposta do Diretor do Departamento de Recursos Humanos com os valores a serem pagos, bem como todos documentos juntados no procedimento que são totalmente capazes para chegar a uma decisão.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

“Por todo exposto, tendo em vista o requerimento da Senhora Valdiria, informações prestadas e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento de horas extras excedidas para pagamento compreendendo os meses de maio de 2017 a fevereiro de 2018, totalizando o valor de R\$ 3.353,86 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).”

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da Senhora **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento pendente das horas extras excedidas para pagamento compreendendo os meses de maio de 2017 a fevereiro de 2018, no valor de R\$ 3.353,86 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município não adimpliu com a requerente.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento a Senhora **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 17 de março de 2022.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal